



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Março de 2021** - Edição **356**

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LICITAÇÕES E CONTRATOS	1
PORTARIAS	3



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Março de 2021** - Edição **356**

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 07/2021

O MUNICÍPIO DE CERRITO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF sob o Nº 01.612.869/0001-50, com sede na Praça Luiz Siqueira Nº 22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Douglas Rodrigues da Silveira, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF N.º 012.475.980-71, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, **MOVIMENTO BRASIL EIRELI**, CNPJ 27.308.366/0001-89, sediada à Rua João Franco, 240, letra b, Jardim São Cristóvão, Bragança Paulista/ SP, Inscrição, neste ato representada por Ronaldo de Oliveira Fontainha, CI RG 085043792 - IRF/RJ, CPF 010.632.637-60, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem **ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO** o contrato 07/2021 datado de 25 de Março de 2021, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente termo aditivo visa acrescentar, amparado no Art 65, Parágrafo I, da Lei 8666/93. A aquisição de:

Item	Qtd	Und	Marca/Modelo	Descrição	Valor unitário
001	03	Und	Gadott PLA 51	CONTENTOR/CONTÊINER COM CAPACIDADE DE 1.000 l (mil litros) EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE RESISTENTE À AÇÃO DE RAIOS ULTRAVIOLETA (anti UV 8) PRODUZIDO E CERTIFICADO CONFORME NORMA ABNT NBR 15.911, COM DRENO PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E TAMPAS COM SISTEMA QUE EVITE O ACÚMULO DE ÁGUA, RECEPTOR DE DISPOSITIVO DE ELEVAÇÃO FRONTAL NA FORMA DE RANHURAS PARA ENCAIXE DE PENTES (TIPO B) E RECEPTOR LATERAL MUNHÃO (TIPO A) (ou sistema similar) RESISTENTES À OPERAÇÃO DA COLETA MECANIZADA (por caminhão coletor), SISTEMA DE 04 RODÍZIOS (rodas) GIRATÓRIOS REVESTIDOS DE BORRACHA MACIÇA, SENDO O CONJUNTO DE 02 RODAS TRASEIRAS COM SISTEMA DE FRENAGEM NA COR AZUL	1.200,00
TOTAL R\$					3.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento será efetuado contra empenho, de forma integral, em até 05 (cinco) dias após fiscalização e aprovação do equipamento por fiscal credenciado município, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária: Órgão: 05, und.: 01, Projeto/Atividade: 2.019, EL. Despesa: 3.3.90.52.00.00.00.0001, CR: 176

CLÁUSULA TERCEIRA - As demais cláusulas e condições pactuadas no contrato original (07/2021) permanecem em vigor e inalteradas e, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, 26 de Março de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira Prefeito Municipal Contratante	MOVIMENTO BRASIL EIRELI CNPJ 27.308.366/0001-89 Ronaldo de Oliveira Fontainha Procurador Contratada/Fornecedora
---	--



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Março de 2021** - Edição **356**

CONTRATO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de CERRITO e a Sra. **Elían Silva Schutz**, com base em permissivo Constitucional (art.37 IX da CF 88) e a teor da LEI MUNICIPAL N°. 1474/2020 Art. 1º e PSS nº 001/2021 da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação.

Pelo presente instrumento, o Município de CERRITO, representado neste ato pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **Elían Silva Schutz**, brasileira, casada, Fonoaudióloga, RG 05.650.769-2 - Detran - Diretoria Civil - RJ, CPF 791.212.769-49, residente e domiciliada na Rua das Hortências nº 24, na cidade de Morro Redondo-RS, doravante identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA:

O CONTRATO é para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, conforme estabelecido pelo Artigo 236 da Lei Municipal 308/2001.

CLAUSULA SEGUNDA:

Fonoaudióloga. CLAUSULA TERCEIRA:

A CONTRATADA trabalhará para o CONTRATANTE na função de

Pelo serviço acima mencionado e prestado a **CONTRATADA** perceberá a

quantia de R\$ 2.867,40 (Dois mil e oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos) mensais.

CLAUSULA QUARTA:

A jornada de trabalho do CONTRATADO será de **30 horas semanais**, conforme horário estabelecido pela Secretaria que estiver lotado, neste caso pela **Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Habitação**.

CLAUSULA QUINTA:

O presente Contrato vigorará pelo prazo 12(doze) meses, a contar de 30 de março de 2021 a 29 de março de 2022, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, para atender a necessidade.

Qualquer das partes que desejar rescindir o presente Contrato antes de seu término, previsto na Clausula anterior, deverá avisar a outra com **antecedência mínima de 15 dias**.

CLAUSULA SEXTA:

O presente Contrato será sumariamente rescindido pelo Contratante, sem que o Contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto aos dias trabalhados até então, se o Contratado incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores como puníveis com pena de demissão.

CLAUSULA SETIMA:



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Março de 2021** - Edição **356**

A CONTRATADA poderá rescindir o presente Contrato, com direito indenização no valor equivalente a metade da remuneração a que teria direito até o término normal estipulado, quando:

- A. - Praticar o Contratante, ou seus propositos, contra ele, atos lesivos da honra e boa fama;

- A. - O Contratante ou seus propositos ofenderem-na fisicamente salvo em caso de legitima defesa, própria ou de outrem.

CLAUSULA OITAVA:

A CONTRATADA será inscrito no Regime Geral de Previdência Social.

CLAUSULA NONA:

É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensões ao Contratado nos casos e termos da LEI MUNICIPAL que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais por se tratar de contrato administrativo.

CLAUSULA DECIMA:

As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas por dotações orçamentárias já previstas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer controversas decorrentes do Presente Contrato. Estando, assim, justos e Contratados, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Cerrito, 30 de março de 2021.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Elian Silva Schutz
CONTRATADA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 116/2021

Registra a Concessão de Auxílio Doença a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76 da Lei Orgânica Municipal, Inciso VII, de acordo com a Lei nº 1343/2018, Artigo 44 e 45 e seus parágrafos, e, considerando ainda a Lei Municipal nº 1429/2020, **Registra a Concessão de Auxílio Doença** ao servidor Sr. **Luiz Carlos Aires**, cargo Operário, matrícula 136, por 19 (dezenove) dias, de 18 de março de 2021 a 05 de abril de 2021, de acordo com atestado médico ala COVID-19 de 27 de março de 2021.



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, **Terça-feira, 30 de Março de 2021** - Edição **356**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de março de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 117/2021

Dispõe Sobre Contrato Temporário em Razão de Excepcional Interesse Público.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Inciso VII, e, com base no artigo 236 da Lei Municipal 308/2001 e ainda, em conformidade com o artigo 1º da Lei 1474/2021, **Contrata Temporariamente** a Sra. **Elian Silva Schutz**, na função de **Fonoaudiólogo**, por 12 (doze) meses, de 30 de março de 2021 a 29 de março de 2022.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de março de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 118/2021

Dispõe sobre Exoneração de Servidor.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e, Lei 308/2001, artigo 12, Inciso I, **Exonera a Pedido** a Sra. **Cristiane Bartz de Avila**, Professor de História, matrícula 1299, a contar desta data.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 30 de março de 2021.

DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal